

**Ementa: solicita envio de Ofício ?Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ? CMDCA, Sr. Giliane Reuter, expressando preocupação do mandato do Vereador Sonda no tocante ao cumprimento das legislações pertinentes ao transporte escolar no sentido de que seja garantida a segurança necessária ? crianças e adolescentes matriculados nos CMEIS, Escolas Municipais e Colégios Estaduais de nosso Município, auxiliando na fiscalização e procedendo diligências a fim de verificar in loco tal problemática.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ? CMDCA, Sr<sup>a</sup>. Giliane Reuter, externando a preocupação deste Edil no tocante a segurança das crianças matriculadas nos CMEIS (antigas creches), escolas municipais e colégios estaduais transportadas por veículos de empresas privadas que prestam serviço público de transporte escolar.

Tal preocupação está também, alicerçada no sentido de que volta e meia tomamos conhecimento da ocorrência de acidentes em nível nacional, estadual, regional de várias montes, inclusive, um recentemente, no município de Santa Helena, quando vários estudantes tiveram seus dentes quebrados e outros tipos de ferimentos, possivelmente por não estarem utilizando-se de cinto de segurança.

Da mesma forma, nos últimos dias fomos procurados por populares que externalizaram suas preocupações com alguns problemas que podem culminar em acidentes e/ou resultar em transtornos físicos, morais e estar prejudicando os jovens. Sendo assim, este vereador mesmo, foi testemunha concreta, na quarta-feira (26/05), ao estar visitando as Escolas Estadual e Municipal de Novo Tr<sup>o</sup> Passos, ao ser informado por alunos do ensino médio residentes na Linha Neuhaus e Linha Bandeirantes, que o ônibus que os transportava de suas casas e de outros alunos da região deste distrito, at<sup>o</sup> Colégio Frentino Sachser ao fazer o itinerário após a aula do período matutino, teve o freio do veículo estragado nas proximidades da feclaria Horizonte. Sendo assim, o motorista os deixou na escola e deslocou-se at<sup>o</sup> uma mecânica para consertar o mesmo.

Por isso mesmo e muito mais, deve-se ressaltar que mesmo sendo prestado por empresas particulares, o transporte escolar público ?um serviço público, consagrada pela Constituição Federal em seu art. 208, inciso VII, e repetido pela Constituição Estadual no art. 179, inciso VIII, como forma possibilitar aos educandos o acesso ?educação pública, igualmente garantida pela constituição. Desta forma, tal serviço deve se submeter a todos os princípios que regem o serviço público, como o da continuidade e da eficiência, que obrigam a prestação de serviços de qualidade e de forma ininterrupta. Além dessas obrigações gerais, para o transporte escolar, ainda se deve observar a legislação específica, como o Código de Tr<sup>o</sup>nsito Brasileiro e as normas da ABNT.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2010.

VALDEMIR JOSÉSONDA

Vereador